



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.564, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Cultura e Turismo com as entidades que especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Cultura e Turismo, com as entidades culturais e no montante abaixo especificado.

Art. 2º) Os valores abaixo, serão repassados em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Associação Cultural e Artística Cia de Theatro Paulino Santiago CNPJ: 14.160.476/0001-02	R\$ 17.000,00	Nº 4.827 de 15/12/2011	Tesouro
Banda Lira Itapirense CNPJ: 48.829.360/0001-27	R\$ 80.500,00	Nº 4.522 de 28/12/2009	Tesouro
Coral Cidade de Itapira CNPJ: 51.286.433/0001-96	R\$ 22.500,00	Nº 4.690 de 27/12/2010	Tesouro

Art. 3º) A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor em 02/01/2017.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO